



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 23 de março de 2021

Ano XI - Edição nº 01443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22568E276759B084ACD077182F4073AA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2021, 22 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 017.2021 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2021

22 de MARÇO DE 2021

Dispõe sobre normas, procedimentos e Cronograma para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para formalização do processo de matrícula para o ano letivo de 2021 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas:

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com o que determina a Lei 9.394/96(LDB), na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A matrícula dos alunos novos, no Sistema Municipal de Ensino, em unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será realizada no período de 29 e 30 de março de 2021 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas, devendo as unidades escolares informar as vagas existentes para a oferta de matrícula.

§ 3º É garantida a matrícula do aluno na unidade escolar mais próxima da sua residência desde que haja vagas disponíveis. Caso as vagas na escola procurada tenham sido preenchidas, o responsável pelo educando deverá procurar outra unidade escolar do sistema Municipal de Ensino.

§ 4º Fica determinado o período de 31 de março de 2021 para que a direção da Unidade Escolar realize o remanejamento de turma.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63078628410010A4AEAEFF1FD94A6C84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

§ 5º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do/a gestor/na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

§ 6º No ato da matrícula para os alunos novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I- Histórico escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II- Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia), para o arquivo da escola;
- III- Comprovante de residência (original e cópia);
- IV- CPF para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- V- Número de cadastro no programa Bolsa Família.
- VI- 2 Fotos 3X4

§ 7º Só poderão matricular-se na Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Art. 2º A matrícula do aluno transferido será definitivamente efetivada, após apresentação do respectivo Histórico Escolar.

§ 1º Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

Art. 3º É garantida a matrícula do aluno com necessidades especiais prioritariamente na escola regular mais próxima de sua residência, respeitando o limite de 02 alunos por turma na educação infantil e no ensino fundamental I, e de 03 alunos por turma no ensino fundamental II, garantido o auxílio do cuidador sempre que houver necessidade.

Parágrafo único- O aluno com necessidades pedagógicas especiais, terá garantia de atendimento na sala multifuncional de recursos.

Art. 4º Determinar que o aluno na faixa etária de 04 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021, seja matriculado na Pré-Escola, no turno Matutino ou Vespertino.

Art. 5º Determinar que o aluno na faixa etária de 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021, seja matriculado no Ensino Fundamental no turno Matutino ou Vespertino, no 1º ano do Ciclo de Formação.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63078628410010A4AEAEFF1FD94A6C84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Cafarnaum-Ba

Art. 6º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Portaria, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 2/2018 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Art. 7º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 conforme Portaria específica.

§ 1º As Unidades Escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e da Portaria do Calendário Escolar 2021 e suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 8º Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no ensino fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, seja para a realização de atividades presenciais, para o recolhimento das atividades não presenciais ou participação em aulas remotas, acarretará no cancelamento da matrícula.

Parágrafo único- Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pela Direção Escolar.

Art. 9º Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Educação, bem como com as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, através da Resolução Nº 026/2016, a seguir:

- I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 3 anos, tendo em classe o máximo de 15 alunos por turma.
- II. A educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 e 5 anos, tendo em classe o máximo de 20 alunos por turma.
- III. O Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano, atenderá alunos tendo em classe no mínimo de 20 e no máximo 25 alunos por turma.
- IV. O Ensino Fundamental 4º e 5º ano atenderá alunos tendo em classe no mínimo 25 e no máximo 30 alunos por turma.
- V. As turmas do 6º, 7º, 8º e do 9º ano atenderão alunos tendo em classe no mínimo 30 e no máximo 35 alunos por turma.
- VI. As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o ensino fundamental, ressaltando a realidade das escolas do campo que poderão ter esse limite regulamentado em ato específico.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63078628410010A4AEAEFF1FD94A6C84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

§ 1º O ensino fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

- a) Alfabetização: Brasil Alfabetizado (Ciclo de Formação)
- b) Segmento I (correspondente às séries iniciais do ensino fundamental)

Ano 1

Ano 2

Ano 3

- c) Segmento II (correspondente às séries finais do ensino fundamental)

Ano 4

Ano 5

§ 2º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA, será de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2021. (Res. CNE/CEB No 03/2010)

Art. 10º A carga horária diária a ser computada para ensino remoto, conforme instrução normativa municipal de 2021, será de:

- I. Educação Infantil: 04 horas com atividades escolares curriculares.
- II. Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais: cinco horas e meia, sendo quatro horas de atividades escolares curriculares e uma hora e meia de atividades escolares extracurriculares a ser definidas pelos planos pedagógicos de cada segmento;

§ 1º As atividades dirigidas não presenciais que complementarão a jornada diária estão estabelecidas em Portaria própria e serão organizadas em planejamento estabelecido pelas unidades escolares sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As áreas de conhecimento no Ensino Fundamental serão tratadas como disciplinas.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63078628410010A4AEAEFF1FD94A6C84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

Art.11º Na elaboração do horário escolar de 2021 para realização de aulas remotas, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares - AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser controlada pelo diretor e / ou Coordenador Pedagógico em ata e folha de presença.

§2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I será definido pela Direção e/ ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

§3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Semana Pedagógica.

§4º O horário do AC do Ensino Fundamental II com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, com efetiva participação junto à coordenação, para o ano letivo de 2021, deve considerar o cronograma de AC em rede que se segue:

CRONOGRAMA DE AC EM REDE – FUNDAMENTAL II			
TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATEMÁTICA FILOSOFIA ENS. RELIGIOSO	GEOGRAFIA HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA ARTES	CIÊNCIAS INGLÊS ED. FÍSICA

Art.12º Fica estabelecido que a Direção da Unidade Escolar e o Corpo Docente deverão ter ciência dos dispositivos desta Portaria para fazer cumpri-la.

Art.13º Os casos omissos desta Portaria devem ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art.14º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silvana Bastos Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63078628410010A4AEAEFF1FD94A6C84

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017.2021

Dispõe sobre o calendário escolar para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum**, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer calendário escolar excepcional em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19 para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n. 934/2020, publicada em 01 de abril de 2020, autoriza a flexibilização do Calendário Escolar, desobrigando os estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Brasil a cumprirem os 200 dias de efetivo trabalho escolar, mas mantendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas para completar o ano letivo;

CONSIDERANDO que a dispensa de cumprimento dos dias letivos referida pela Medida Provisória n. 934/2020 aplica-se para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública relativa à pandemia do novo coronavírus, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que determina que as medidas adotadas permanecem enquanto perdurar o estado de emergência internacional;

CONSIDERANDO que a MP 934/2020 e o Parecer do CNE nº 05/ 2020 autorizam os respectivos sistemas de ensino a editarem as normas de cumprimento da carga horária;

CONSIDERANDO que o Plano de ação da Educação Municipal de Cafarnaum com diretrizes para o atendimento às situações excepcionais de pandemia estabelece, entre as suas ações, que esta Secretaria elabore, assim que possível, calendário escolar a partir da excepcionalidade do momento observando as leis vigentes,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, conforme tabelas abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO as Unidades Escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2021 e suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22568E276759B084ACD077182F4073AA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

Art. 2º Estabelecer que a carga horária anual será de 850 horas, dispostas em 154 dias, divididos em cinco horas e meia de atividades dirigidas não presenciais ou aula remoto.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Atividades	Período
Rematricula	24 e 25 de março
Divulgação de vagas para alunos novos	26 de março
Período de matrícula	29 e 30 de março
Organização de turmas nas escolas	31 de março
Jornada Pedagógica	05 e 06 de abril
Período Letivo	08 de abril a 10 de dezembro
Recesso semana santa	1 e 2 de abril
Recesso junino	17 de junho a 01 de julho
Resultado parcial	14 de dezembro
Estudo de recuperação e avaliação final	15 a 17 de dezembro
Resultado final	22 de dezembro
Entrega das atas	23 de dezembro

Distribuição dos dias letivos			
Mês	Período	Sábados Letivos	Dias letivos/horas
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	08 a 30	-	16 dias/88h
Maio	03 a 31	-	21 dias/115,5h
Junho	01 a 16	-	10 dias/55h
Julho	05 a 30	-	20 dias/110h
Agosto	02 a 31	-	22 dias/121h
Setembro	01 a 30	-	20 dias/110h
Outubro	01 a 29	-	18 dias/99h
Novembro	01 a 30	-	20 dias/110h
Dezembro	01 a 10	-	07 dias/38,5h
Total			154 dias/847h

Distribuição das unidades letivas		
I UNIDADE	De 08 de abril a 16 de junho	47 dias/ 258h
II UNIDADE	De 05 de julho a 17 de setembro	54 dias/ 297h
III UNIDADE	De 20 de setembro a 10 de dezembro	53 dias/ 292h
TOTAL		154 dias

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22568E276759B084ACD077182F4073AA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

FERIADOS		
MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Abril	01 e 02	Semana Santa
	07	Aniversário da Cidade
	21	Tiradentes
Junho	11	Corpus Christi
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	-	-
Setembro	07	Independência do Brasil
	21	Dia do Evangélico
Outubro	12	Nsa. Aparecida
	15	Dia do professor
	28	Dia do servidor público
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	08	Nsa. Imaculada Conceição

Silvana Bastos Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22568E276759B084ACD077182F4073AA